

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 39/2025/DEPTRAN/GAB/SEMUSA

Porto Velho. 01 de outubro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.
RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR,o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outra dá outras providências".

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
1007410	Joiciane da Silva Almeida Dutra	Agente Comunitário de Saúde	08209154078	30/09/2031

CONDUTOR FLUVIAL

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO NÁUTICA	VALIDADE CNH
105397	Reginaldo Gós de Menezes	Vigia	88340-CFPV	10/10/2028

Art. 2º - Aos condutores cabem:

- I - inspecionar o veículo antes da partida e no final do percurso;
- II - requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III - dirigir corretamente o veículo o obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV - prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V - zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI - preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;

VII - acatar a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/DMAG/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII - acatar a instrução normativa Nº 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º - O Veículo Oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do **DAB/SEMUSA** no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º - Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5º - Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

DR. JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 1.666/1/2025

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 08/10/2025, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 0069604 e o código CRC 6EC778CB.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E7FE919A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/10/2025. Edição 4085

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>